

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 238, de 27 de dezembro de 1995.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, com uso exclusivo para pesagem de pessoas, os modelos 2096-PP e 2096-PP/I de balança eletrônica digital, marca TOLEDO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: TOLEDO DO BRASIL Indústria de Balanças Ltda.

Endereço: Rua Galeno de Castro, 730, Jurubatuba, Santo Amaro - São Paulo –SP

CEP: 04696-916

1.2 Descrição: Balança eletrônica digital, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma em chapa forrada de borracha), dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo indicador contendo apenas um visor.

1.3 Marca: TOLEDO

1.4 Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo.

Modelo	Carga Máxima kg	Menor Divisão g	Carga Mínima kg	Dimensões da Plataforma mm
2096-PP	150	50	1,25	400X400
2096-PP/I	150	100	2,50	400X400

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital do tipo cristal líquido, marca TOLEDO, que fornece as seguintes indicações.

1.5.1 Massa Medida: Indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos.

1.5.2 Sobrecarga: Indicada através da desativação de todos os dígitos, mantendo iluminado somente o ponto decimal.

1.5.3 Subcarga: Indicada através da visualização do valor do alívio na plataforma com sinal negativo.

1.5.4 uuu,uu : Quando visualizada, significa que o instrumento foi ligado fora da faixa de retorno a zero inicial limitado em 20% da carga máxima.

1.5.5 Legendas

- a) kg, gravada na máscara do mostrador, para indicar que a massa medida está sendo expressa em quilograma;
- b) Tara, gravada na máscara do mostrador e indicada por segmento luminoso, significando que o dispositivo de tara está em operação.

1.6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Teclas:

- a)  - para acionar o dispositivo impressor, opcional;
- b)  - para acionar o dispositivo de tara até a carga máxima; e
- c)  - para ligar e desligar a balança.

1.6.2 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo, quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

1.6.3 Dispositivo de retorno a zero do tipo automático.

1.6.4 Dispositivo de nivelamento composto por quatro pés reguláveis.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº52600 003311/95.

3 RESTRIÇÃO :

3.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria terão uso exclusivo para pesagem de pessoas.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de aprovação de modelo;
- f) carga máxima;
- g) menor divisão;
- h) carga mínima; e
- i) uso exclusivo para pesagem de pessoas.

4.2 As inscrições relativas as alíneas "f", "g", "h" e "i" do item 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

5 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

5.1 Verificações e tolerâncias: Conforme Portaria MTIC nº 63/44 e normas de procedimentos.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução do exame, será aposta na parte frontal do dispositivo indicador.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações metrológicas serão selados os pontos indicados nos desenhos anexos à presente Portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva com plano de selagem dos modelos 2096-PP e 2096-PP/I

6.2 Vista frontal do dispositivo indicador e teclado do modelo 2096PP.

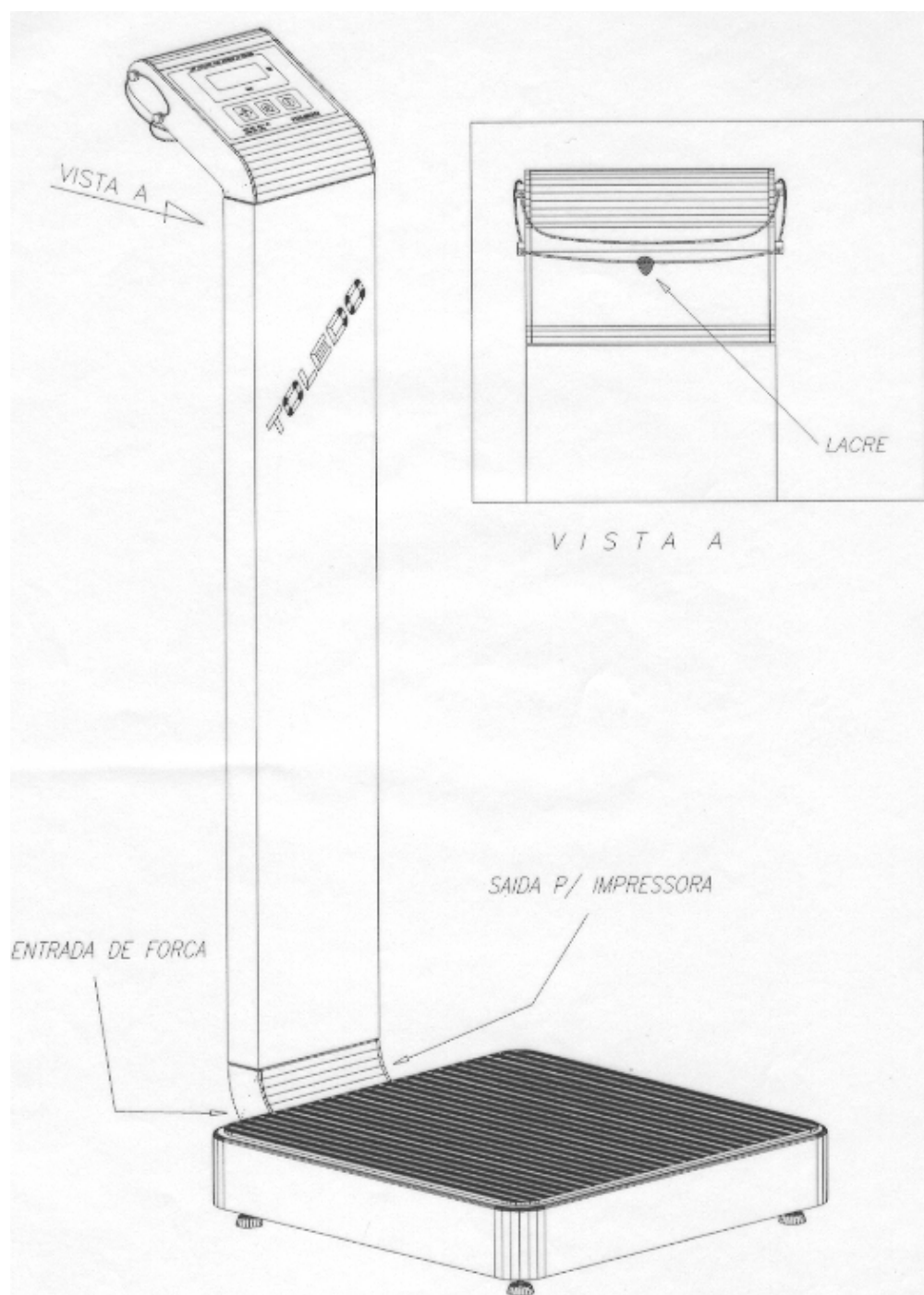
6.3 Vista frontal do dispositivo indicador e teclado do modelo 2096-PP/I.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

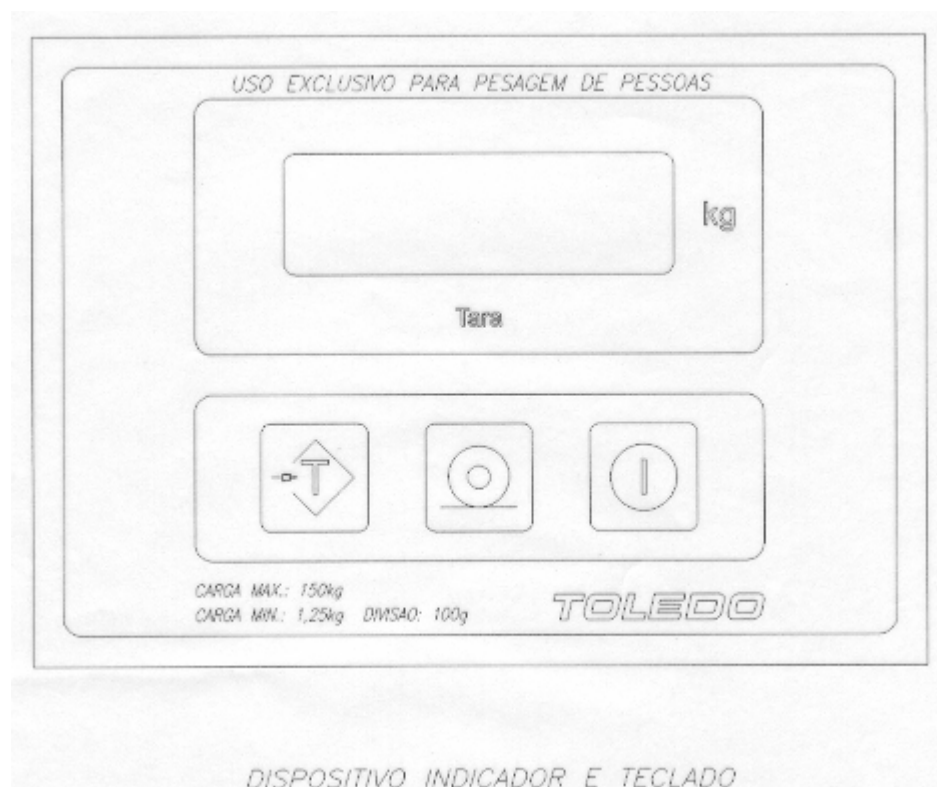
Roberto Luiz Lima Guimarães

Diretor de Metrologia Legal



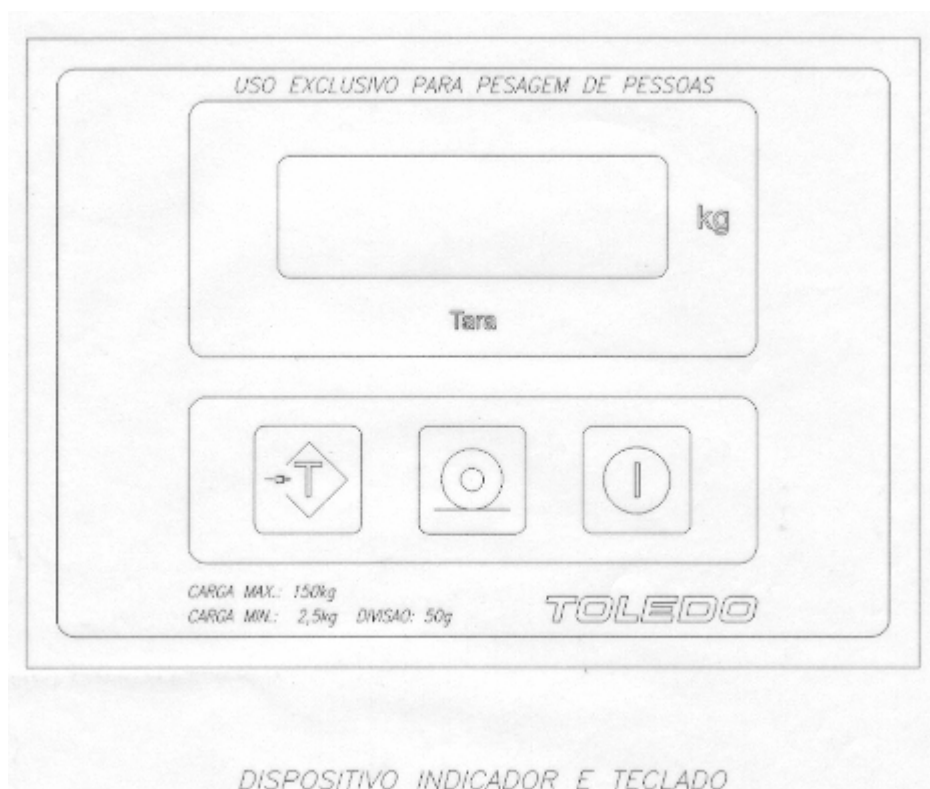
DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 238 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

	FABRICANTE: TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA.	COTAS EM: --X--
	PERSPECTIVA COM PLANO DE SELAGEM DOS MODELOS 2096-PP E 2096-PP/I (USO EXCLUSIVO PARA PESAGEM DE PESSOAS)	ESCALA: S/E
		ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 238 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA.	--X--
	VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR E TECLADO DO MODELO 2096PP (USO EXCLUSIVO PARA PESAGEM DE PESSOAS)	ESCALA: S/E
		ANEXO: 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 238 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA.	--X--
	VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR E TECLADO DO MODELO 2096-PP/I (USO EXCLUSIVO PARA PESAGEM DE PESSOAS)	ESCALA: S/E
		ANEXO: 03